



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

ATENÇÃO!

Prezado(a) licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133, de 2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone (84) 3345-0297 ou por e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O fornecedor deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O fornecedor também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

Processo Administrativo nº 03/2026 – Dispensa Eletrônica nº 06/2026 – Segurança Eletrônica

Pág. 1 de 43



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

7) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, encontrando-se apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, as despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 02 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.1.1) Essa documentação deverá ser encaminhada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado (de preferência), contendo o CNPJ/CPF, data, preço, marca, quando aplicável, descrição detalhada do serviço (objeto da contratação), de acordo com o descrito pelo fornecedor na Dispensa



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

Eletrônica, com validade mínima de 30 (trinta) dias, com todas as características dos itens cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, se for o caso. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) Não serão aceitos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte (CORE-RN) poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os fornecedores deverão participar das Dispensas Eletrônicas com a linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE) ou quando puderem realizar o fornecimento do (s) item (ns), mediante comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, quando aplicável. Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificado, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o fornecedor vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica.

15) Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1) Anexo I – Modelo de proposta de preços;

15.2) Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

15.3) Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade Dos Documentos;

15.4) Anexo IV – Minuta do Contrato;

15.5) Anexo V – Estimativa de valores de materiais.



Elizângela Siqueira Santos Sena
Coordenadora Administrativa



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica para atender às demandas relacionadas à segurança e à proteção da sede do CORE-RN, conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens

Grupo	Item	CATSER/ CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor estimado	Valor anual estimado
1	1*	23868	Prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo reposição/substituição de peças, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de circuito fechado de televisão (videomonitoramento de CFTV), configuração, suporte técnico, monitoramento remoto ininterrupto (em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana) de sistema eletrônico de segurança composto por alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), cerca elétrica e circuito fechado de televisão (CFTV) com acesso remoto, incluindo ronda motorizada de ocorrências (identificadas através de alarme) e sem a necessidade de dedicação exclusiva da mão de obra	Mês	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
	2	429827	Reposição/Substituição de peças e componentes, conforme item específico do Termo de Referência.	Unidade	1	R\$ 5.935,83*	R\$ 5.935,83*
Valor global estimado							R\$ 11.923,83

* Item 1: Na mensalidade estarão inclusos os materiais de baixo valor, como conectores, fusíveis, pequenos cabos, parafusos, fixadores, baterias pequenas e demais componentes de custo.

* Item 2: Meramente estimativo.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

1.3. Lista de equipamentos internos e externos

1.3.1. Sistema de Alarme e Controle

- 01 Central de Alarmes JFL Active 100 BUS
- 01 Teclado de LCD JFL TEC 300
- 01 Módulo de Comunicação JFL Ethernet
- 01 Controle remoto 433 MHZ GCP
- 01 Sirene de 120 decibéis
- 01 Central Geradora de Choque CGP 10000 P
- 02 Baterias seladas 12 VDC 7 AH

1.3.2. Sensores

- 04 Sensores infravermelhos ativos JFL (dupla detecção)
- 02 Sensores infravermelhos passivos JFL Pet. BUS
- 02 fotocélulas

1.3.3. Segurança física e periféricos

- Concertinas galvanizadas com aspiras de 30 cm (2m x 10cm)
- 04 Hastes de aterramento de 2,5 m
- 20 Hastes tubulares de 1m x 1m com 06 isoladores
- 02 Refletores 100w

1.3.4. Sistema de CFTV

- 10 Câmeras Intelbras VHD 1120B IR 20m
- 01 Gravador de vídeo DVR Intelbras 16 canais
- 01 Disco rígido tipo SATA WD de 2 TB

1.4. Conforme o item 1.2, a contratação será realizada em grupo único, composto por 02 (dois) itens.

1.5. O item 2 (Reposição/Substituição de peças) possui natureza meramente **estimativa** com valor fixado pela Administração exclusivamente para fins de reserva orçamentária e



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

eventual execução por demanda, **não** compondo parcela sujeita à disputa competitiva ou à formulação de lances pelos licitantes.

1.6. O critério de julgamento da proposta recairá **exclusivamente** sobre o item 1 (prestação mensal dos serviços), permanecendo o item 2 como saldo estimado, executável somente mediante necessidade efetiva, autorização do fiscal e disponibilidade orçamentária.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É demandada a necessidade de contratação, pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, de prestação de serviços continuados, que incluem manutenção preventiva, corretiva, monitoramento, ronda motorizada e atendimento a ocorrências.

2.1.1. É preciso manter o serviço funcionando de modo contínuo, correto e eficaz, visando garantir maior segurança, prevenção de incidentes e a rápida identificação de situações ilícitas.

2.2. É imperioso que o CORE-RN deve prezar e assegurar a integridade física e patrimonial, sendo constatadas como necessidade pública permanente no rol de poderes e deveres públicos. Ademais, a proteção contribui para a preservação/guarda do patrimônio público em conformidade com as normas vigentes atinentes à segurança.

2.3. Denota-se que a interrupção dos serviços supracitados, enquadrados como contínuos e imprescindíveis, configura situação de significativo risco de comprometimento da manutenção da atividade pública, tornando essa contratação para a não interrupção dos serviços.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

2.3.1. Além de limitar a capacidade de vigilância preventiva e gerar riscos operacionais e financeiros, vez que podem ocorrer danos ao patrimônio público, furtos, vandalismo e outras ocorrências que possam resultar em prejuízos materiais e afins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa que possa fornecer o serviço de segurança eletrônica, como a solução mais eficiente, técnica e economicamente viável.

3.2. A Dispensa Eletrônica, em razão do valor estimado, é a forma de contratação mais viável, além de se tratar de serviço comum com práticas usuais de mercado.

3.3. A contratação será realizada em grupo único, contendo no (s) item (ns) a especificação do serviço e respectivo valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço em apreço se enquadra como de natureza contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

4.2. A prestação dos serviços não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar, desde o início da execução contratual, profissionais técnicos qualificados em segurança eletrônica, sendo estes os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e pela interlocução com o CORE-RN.

4.4. A Contratada poderá, a seu critério e se acatado, disponibilizar atualizações, melhorias ou novas funcionalidades, sem custo adicional, sempre que estas contribuírem para a eficiência e para a modernização do sistema de segurança ora implantado.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.5. Visita técnica

4.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o fornecedor poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, isto é, a sede do CORE-RN, com a finalidade de tomar o pleno conhecimento das condições para a adequada prestação do serviço do objeto solicitado e para garantir a segurança e a conformidade com as normas. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, no período das 09h às 16h, mediante prévio agendamento junto ao Conselho por meio dos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 / (84) 98165-0092, e-mail: licitacoes@core-rn.org.br ou diretamente na sede do Core RN, situada na Rua Doutor Poty Nóbrega, 210 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-180.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados.

4.5.3. O prazo para realização da visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura de sessão pública.

4.5.4. Para a visita prévia, o fornecedor, ou representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento que comprova a habilitação para a realização da vistoria.

4.5.5. A Declaração de Visita Técnica, que deve ser elaborada preferencialmente com antecedência pela licitante em conformidade com o modelo que constará no Termo de Referência, será assinada por servidor do CORE-RN e pelo interessado.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes, devendo ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6.2. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais, caso existam.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas motivações explicitadas abaixo:

4.8.1.1. O objeto contratual não possui um alto valor e não há elevado risco financeiro, não sendo cabível a exigência de garantia de modo a não restringir a competitividade ou elevar o preço das propostas das licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato.

5.2. A execução do objeto contemplará:

5.2.1. A mensalidade, englobando as manutenções preventivas e corretivas e materiais de baixo valor.

5.2.2. A reposição e a substituição de peças, quando cabível.

5.3. Na mensalidade, especificada no item 1 da tabela de descrição dos itens, estarão inclusos os materiais de baixo valor como conectores, fusíveis, pequenos cabos, parafusos, fixadores, baterias pequenas e demais componentes de custo.

5.4. Os chamados serão abertos, preferencialmente, por e-mail ou por mensageiro de mensagens instantâneas (on-line) para fins de registro e de contagem de prazos. Considera-se, também, o contato telefônico.

5.4.1. A Contratada deverá fornecer ordem de serviço descrevendo a prestação do serviço executado, devendo conter no mínimo:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- a) Registro e devido detalhamento da visita realizada (data, local, atividades executadas);
- b) Relação de chamados emergenciais atendidos, se for o caso;
- c) Peças e equipamentos substituídos, se for o caso;
- d) Situação geral do sistema;
- e) Tombo do patrimônio, caso haja;
- f) Registros fotográficos, se for o caso;
- g) Timbre e informações gerais da Contratada.

5.4.1.1. Caso a Contratada omita irregularidades e/ou não promova a elaboração da ordem de serviço da forma correta e o sistema/estrutura venha a dar defeitos e/ou complicações acarretando prejuízos a este Conselho por questões de falta de manutenção por culpa exclusiva da Contratada, serão aplicadas as sanções e penalidades previstas em Lei, juntamente das devidas apurações dos danos causados devido à inércia na execução dos serviços.

5.5. A Contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA) com prazos para atendimento:

5.5.1. Não crítico (até 72h): Para equipamentos, materiais e componentes que, por exemplo, demandam ajustes, pequenos defeitos e manutenções programadas, contemplados na manutenção preventiva.

5.5.2. Crítico (até 24h): Para equipamentos, materiais e componentes que, por exemplo, apresentam falhas parciais que comprometam a segurança, contemplados na manutenção corretiva.

5.5.3. Emergencial (até 4h): Para equipamentos, materiais e componentes que, por exemplo, ensejem pane da central de choque; desativação total da cerca elétrica; disparo contínuo; rompimento da barreira; falha que comprometa a proteção perimetral; ocorrências que motivem ronda motorizada.

5.5.4. Em caso de paradas:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.5.4.1. Programadas: a Contratada deverá comunicar o fato à fiscalização do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para que não haja aplicação de penalidades, devendo informar o período necessário para a manutenção.

5.5.4.2. Não programadas: a Contratada deverá comunicar e justificar, de forma técnica, o fato à fiscalização do contrato para que não haja aplicação de penalidades, devendo informar o período necessário para a manutenção.

5.5.5. A Contratada deverá restabelecer integralmente a funcionalidade dos sistemas no menor prazo possível, observados os SLAs definidos.

5.6. Manutenção Preventiva: Série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras/defeitos/falhas nos equipamentos, mirando o contínuo e perfeito funcionamento do sistema de videomonitoramento e armazenamento, conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento, além de prolongar a vida útil dos equipamentos (inspeção regular, testes...).

5.6.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada **semestre**, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante, incluindo a inspeção nos equipamentos e testes nos padrões recomendados, devendo ocorrer dentro do horário de expediente do CORE-RN.

5.6.1.1. As manutenções preventivas devem contemplar, de forma não exaustiva:

- Teste de sensores;
- Verificação de baterias;
- Teste de sirenes;
- Limpeza/ajuste das câmeras;
- Teste de gravação DVR;
- Integridade da cerca elétrica:
 - Teste de energização;
 - Verificação da tensão elétrica;
 - Inspeção de rompimentos;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

- Inspeção dos isoladores;
 - Verificação de aterramento;
 - Teste de disparo;
 - Verificação de vegetação/interferências;
 - Verificação de oxidação/corrosão;
 - Alinhamento dos fios.
- Relatório técnico contendo checklist/lista dos equipamentos avaliados.

5.7. Manutenção Corretiva: Série de procedimentos que visam a solução de eventuais problemas, danos ou defeitos para o retorno dos equipamentos em perfeito estado de uso e segurança, mediante a substituição de peças e acessórios e/ou componentes que apresentem mau funcionamento, contemplando o que mais se faça necessário ao restabelecimento das suas condições normais de funcionamento o mais rápido possível.

5.7.1. Caso haja necessidade da retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva fora das dependências do Conselho, a empresa deverá comunicar e formalizar o fato, mediante autorização da Contratante.

5.7.2. A Contratada deverá verificar e corrigir ocorrências recorrentes de disparos indevidos, falsos positivos ou instabilidades do sistema de cerca elétrica.

5.7.2.1. Os sistemas de cerca elétrica deverão permanecer em conformidade com as condições mínimas de segurança elétrica aplicáveis e recomendações técnicas do fabricante.

5.8. Suporte Técnico: Disponibilizar assistência técnica, auxiliando na resolução de dúvidas e problemas relacionados ao uso dos equipamentos.

5.9. Os serviços também compreendem eventual desinstalação e reinstalação em outro local, decorrente de alteração interna de layout na estrutura física ou mudança de endereço.

5.10. Após a realização de visitas, a empresa deverá emitir **Ordem de Serviço**, conforme descrito em tópico específico.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.11. A empresa ficará obrigada a trocar e/ou corrigir às suas expensas o serviço que vier a ser recusado ou que possua defeito comprovado na inspeção feita, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não regularização no prazo ora determinado acarretará a aplicação das sanções cabíveis.

5.12. Ronda Motorizada

5.12.1. A ronda motorizada consiste no deslocamento de equipe da Contratada ao local da prestação dos serviços para verificação presencial de ocorrências identificadas pelo sistema de monitoramento eletrônico ou comunicadas pela Contratante.

5.12.2. A ronda poderá ser acionada nas seguintes hipóteses:

- Disparo do sistema de alarme;
- Perda de comunicação do sistema;
- Suspeita de intrusão;
- Violação da cerca elétrica;
- Falha crítica do sistema;
- Solicitação da Contratante em situação emergencial.

5.12.3. A Contratada deverá realizar verificação presencial da ocorrência, adotando as providências iniciais cabíveis e comunicando imediatamente a Contratante acerca da situação identificada.

5.12.4. Toda ronda realizada deverá ser registrada em ordem de serviço ou relatório de ocorrência, contendo, no mínimo:

- Data e horário do acionamento;
- Horário de chegada ao local;
- Motivação do acionamento;
- Descrição da ocorrência;
- Providências adotadas;
- Identificação do responsável pelo atendimento.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.12.5. As ocorrências que demandem ronda motorizada serão classificadas como emergenciais para fins de observância do SLA previsto no item 5.5.3.

5.13. Da reposição e da substituição de peças: As peças serão de primeira qualidade garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e que não sejam modificadas suas características básicas.

5.13.1. A reposição e a substituição de peças, materiais e componentes estarão condicionados ao fornecimento de:

- Orçamento prévio (preferencialmente, podem ser recebidos até 3 orçamentos);
- Autorização do fiscal;
- Pagamento dentro do modelo de execução do contrato.

5.14. Na execução dos serviços estão incluídas a mão de obra, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

Local da prestação dos serviços

5.15. Os serviços serão prestados na sede do CORE-RN, localizada no seguinte endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – 59056-180 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Materiais a serem disponibilizados

5.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Formas de transferência de conhecimento

5.18. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Período de armazenamento das gravações

5.20. As imagens deverão ser gravadas e armazenadas em local do tipo rotativo, isto é, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento, sendo este determinado de 20 (vinte) dias.

5.21. Havendo a necessidade de inclusão de novos equipamentos ao sistema/estrutura existente, estes serão de responsabilidade da Contratante para aquisição, cabendo à Contratada a instalação e integração ao sistema/estrutura existente, desde que não implique ampliação substancial do quantitativo de equipamentos ou da complexidade operacional originalmente contratada, capaz de comprometer de forma significativa os custos da Contratada, sendo que o ônus comprobatório de aumento de custos é de responsabilidade de fornecimento da Contratada.

5.22. A Contratada comunicará, por escrito, a impossibilidade da execução de quaisquer solicitações de serviços, mediante justificativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Fiscalização

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 de Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6.5. O representante do CORE-RN deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços, devendo promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.2.1. Provisoriamente, por empregado a ser designado, a partir da prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação da sua conformidade com as especificações apresentadas e aceitas;

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e a consequente aceitação através do ateste na Nota Fiscal, salvo disposição em contrário.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.8. A Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

7.10. Não havendo regularização, a Contratante efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento nos artigos 147 ao 150 em conjunto dos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido neste instrumento, será efetuado pelo CORE-RN no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratada, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela Contratante.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.13. A Contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.14. A Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitida em nome da Contratante.

7.15. Na Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente emitida para a Contratante deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

**7.16. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”:
(1) o número da Nota de Empenho e (2) o número do processo.**

7.17. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Caso não seja apresentada a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, a Contratante efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

7.20. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

7.21. É vedado à Contratada, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

7.22. A Contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.23. O CORE-RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por grupo** e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

Exigências de habilitação

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. Na presente Dispensa Eletrônica os seguintes níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documentação equivalente serão obrigatórios: I – Credenciamento, II - Habilitação



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Jurídica, e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista), os quais constam nos seguintes endereços: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

8.4. Será exigida a apresentação de certidão e/ou consulta realizada ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

8.4.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

8.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

TÉCNICA

8.10. A licitante deverá apresentar, ao menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

8.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a Contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

8.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho. A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de segurança eletrônica integrada, demonstrando capacidade técnica para execução dos serviços, devendo possuir equipe técnica qualificada, devidamente treinada e apta.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13. Não será exigida.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.923,83 (onze mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos apostos na tabela presente no item 1.2.

Adequação orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. PROPOSTA

11.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em Reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, além da especificação completa do serviço a ser prestado, de forma clara e inequívoca.

11.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. Conforme disposto no item 8.1 deste instrumento, esta contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em função do seu baixo valor. Ocorrerá por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato ou outro instrumento hábil no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.3. Caso a Dispensa de Licitação resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

12.4. O disposto nos itens I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.5. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

13. GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do adjudicatário da Dispensa de Licitação.

14.4. Em caso de manifestação de desistência do adjudicatário, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

15.2. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor (es) designado (s), na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.5. Solicitar interrupção da prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

15.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração deste, quando se fizerem necessárias.

15.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 8 deste Termo de Referência.

16.2. Fornecer o serviço ofertado atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas neste Termo de Referência.

16.3. Efetuar a devida adequação quando não forem atendidas as especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a Contratante, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da legislação em vigor e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratada inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CORE-RN ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. RESCISÃO

19.1. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Caso a Contratante verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada esteja fora das especificações necessárias.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.4. O ajuste será rescindido pela Contratante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

exigidos neste Termo de Referência, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de: I – repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou II – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado.

21.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado.

21.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 10 (dez) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso haja vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir questões oriundas desta contratação.

24. CONTATOS

24.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-rn.org.br

Tel: (84) 3345-0297 / (84) 98165-0092

Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

Natal, 20 de maio de 2026.

Victor Santos da Silva
Assessor Técnico de Aquisições

Processo Administrativo nº 03/2026 – Dispensa Eletrônica nº 06/2026 – Segurança Eletrônica

Pág. 33 de 43

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sede: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal/RN

Tels. (84) 3345-0297/3343-0865

E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor estimado	Valor anual estimado
1	1	23868	Prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo reposição/substituição de peças, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de circuito fechado de televisão (videomonitoramento de CFTV), configuração, suporte técnico, monitoramento remoto ininterrupto (em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana) de sistema eletrônico de segurança composto por alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), cerca elétrica e circuito fechado de televisão (CFTV) com acesso remoto, incluindo ronda motorizada de ocorrências (identificadas através de alarme) e sem a necessidade de dedicação exclusiva da mão de obra	Mês	12	R\$	R\$
	2	429827	Reposição/Substituição de peças e componentes, conforme item específico do Termo de Referência.	Unidade	1	R\$ 5.935,83*	R\$ 5.935,83*
Valor Global Estimado							R\$ X.XXX,XX



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Natal, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) senhor(a) _____, nacionalidade brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____ e do CPF n.º _____, representando a empresa _____, CNPJ sob n.º _____, visitou o imóvel onde funciona a sede do CORE-RN, situado à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, oportunidade em que tomou conhecimento das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na realização dos serviços discriminados na **Dispensa Eletrônica nº 06/2026, Processo Administrativo nº 03/2026**.

Natal, _____ de _____ de _____.

Representante do CORE-RN

Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE
VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica para atender às demandas relacionadas à segurança e à proteção da sede do CORE-RN, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Declaro ainda o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Declaro a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Natal, _____ de _____ de _____.

Nome / Razão Social / CPF / CNPJ / Representante Legal / Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CORE-RN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN E A EMPRESA XXXXX

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o nº 09.078.122/0001-75, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **Francisco Sales de Souza Neto**, representante comercial, inscrito no CORE-RN sob o nº 5026, doravante designado CONTRATANTE ou CORE-RN, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à Rua XXXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste Ato por **XXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXX, CEP: XXXXXX, endereço eletrônico (e-mail): XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, celebram este contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 06/2026, referente ao Processo Administrativo nº 03/2026, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica para atender às demandas relacionadas à segurança e à proteção da sede do CORE-RN, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do item



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor estimado	Valor anual estimado
1	1	23868	Prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo reposição/substituição de peças, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de circuito fechado de televisão (videomonitoramento de CFTV), configuração, suporte técnico, monitoramento remoto ininterrupto (em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana) de sistema eletrônico de segurança composto por alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), cerca elétrica e circuito fechado de televisão (CFTV) com acesso remoto, incluindo ronda motorizada de ocorrências (identificadas através de alarme) e sem a necessidade de dedicação exclusiva da mão de obra	Mês	12	R\$	R\$
	2	429827	Reposição/Substituição de peças e componentes. Conforme item específico do Termo de Referência.	Unidade	1	R\$ 5.935,83*	R\$ 5.935,83*
Valor Global Estimado							R\$

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta da Contratada;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início da vigência a data de 10 de junho de 2026 e com término em 10 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes com fundamento no caput do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e as condições constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.3. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 7 constante no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. As regras acerca do equilíbrio econômico-financeiro do valor contratual encontram-se no item 21 do Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** se encontram pormenorizadas em tópicos específicos presentes no Termo de Referência.

9.2. A Contratada deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis se encontram descritas no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. As possibilidades e condições de rescisão contratual são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A prorrogação do contrato se encontra pormenorizada no item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir questões oriundas desta contratação.

Natal, 10 de junho de 2026.

**Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal**

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

ANEXO V

ESTIMATIVA DE VALORES DE MATERIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Conforme especificado no Termo de Referência, a Contratada será responsável por peças de pequenos reparos, cujos valores são de baixo impacto, como: conectores, fios de pequena extensão, abraçadeiras, parafusos, fitas isolantes, soldas, fusíveis, contatos elétricos, limpeza de lentes, alinhamento de câmeras, configuração de software básico, dentre outros itens correlatos.

Além das peças/insumos supracitados, visando promover a transparência do certame quanto ao valor estimado de gastos em peças/equipamentos, assim como para a finalidade de reserva de orçamento e eventual execução por solicitação aprovada, segue tabela* com valores meramente estimativos de cada item:

Item	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Unitário x Quantidade
Central de alarmes	R\$ 421,74	1	R\$ 421,74
Teclado LCD	R\$ 100,96	1	R\$ 100,96
Módulo Ethernet	R\$ 125,33	1	R\$ 125,33
Controle remoto	R\$ 36,51	1	R\$ 36,51
Sirene	R\$ 48,65	1	R\$ 48,65
Central de choque	R\$ 169,32	1	R\$ 169,32
Baterias	R\$ 74,13	2	R\$ 148,26
Sensores ativos	R\$ 180,25	2	R\$ 721,00
Sensores passivos	R\$ 42,62	2	R\$ 85,24
Concertina (m ²)	R\$ 15,17	50	R\$ 758,50
Hastes aterramento	R\$ 41,30	4	R\$ 165,20
Hastes tubulares	R\$ 16,04	20	R\$ 320,80
Câmeras	R\$ 105,16	10	R\$ 1.051,60
DVR	R\$ 968,77	1	R\$ 968,77
HD 2TB	R\$ 813,95	1	R\$ 813,95
Total			R\$ 5.935,83

* Lista meramente exemplificativa